

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000052/2024/SEDUC/23564032**

De: SEDUC/23564032

Data: 09/09/2024

Para: SEDUC/23564032

Com os nossos cumprimentos, solicitamos que seja instruído procedimento licitatório nos termos do Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril de 2021 para Aquisição de outros serviços de terceiros- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme tabela abaixo:

Escola	Tipo de Portaria	Sistemática de Aquisição	Objeto
EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA	MANUTENÇÃO	COTAÇÃO ELETRÔNICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Justificativa da necessidade da contratação:**

Aquisição de outros serviços de terceiros- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS de uso essencial para funcionamento da unidade escolar cujo máquinas de ar condicionado encontram-se com defeito e/ou necessidade de manutenção preventiva.

Atenciosamente,

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
Diretor Escolar

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**, em 09/09/2024, às 21:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000052/2024/SEDUC/23564032**

---

De: SEDUC/23564032

Data: 09/09/2024

Para: SEDUC/23564032

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **516D-3E6B-F0C3-63AC**.

---

## JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

A implementação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril 2021, trouxe consigo uma preocupação renovada em relação ao planejamento adequado das contratações no setor público. Esta legislação estabelece um procedimento comum de contratação direta, enumerando os documentos essenciais que devem instruir esse processo.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Após a promulgação da Lei Federal 14.133/21, a análise dos dispositivos legais revela uma ênfase na importância de três pilares fundamentais para o planejamento de contratações: estudos técnicos preliminares, análise de risco e elaboração do termo de referência ou projeto básico. Esses elementos são essenciais para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em consonância com o interesse público.

Considerando a necessidade de garantir a eficácia e eficiência na aplicabilidade, o Decreto Estadual N° 35.341 de 09 de março de 2023, regulamentou o processo administrativo da cotação eletrônica, definindo os documentos necessários para instrução desse tipo de procedimento. Isso incluiu a faculdade de utilização do ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o Art. 5º.

**Art. 5º** O processo administrativo da cotação eletrônica deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos: I - documento de formalização da demanda com a justificativa da necessidade do objeto e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

No contexto específico do Estado do Ceará, considerando a necessidade de garantir a eficácia e eficiência na aplicabilidade das exigências legais da fase planejamento interno das contratações previstas na Lei Federal, tornou-se necessário estabelecer regulamentações que guiassem os procedimentos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras. O Decreto Estadual 35.383, de 19 de janeiro de 2023, foi uma resposta a essa necessidade, proporcionando diretrizes claras para tais processos, prevendo inclusive a faculdade do Estudo Técnico Preliminar, vejamos:

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.**

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Corroborando com o entendimento, a Lei Federal 14.133/21 em seu art. 18, parágrafo 3º menciona que existe a possibilidade de dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nos casos de obras e serviços comuns de engenharia.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Dentro desse cenário, a unidade contratante, no âmbito do Secretaria de Educação do Estado do Ceará justifica a ausência do ETP e da análise de riscos nos procedimentos de cotação eletrônica, baseando-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os decretos estaduais elencados acima, especificamente no Art. 13 do Decreto Estadual 35.383, de 19 de janeiro de 2023. A decisão de dispensar esses elementos se fundamenta na possibilidade conferida pela legislação e considerando que a natureza do objeto contratado não é de alta complexidade técnica, podendo ser adotado o procedimento da cotação eletrônica para a contratação.

Uma justificativa adicional para essa escolha reside na consideração que a Administração já detém conhecimento prévio substancial com base em estudos anteriores decorrentes da reiterada prática de contratação de objetos com natureza semelhante.

Além disso, urge a necessidade de garantir agilidade na tomada de decisões para o funcionamento eficiente das instituições de ensino, diante das demandas dinâmicas, contínuas e imediatas que as Escolas, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) e

Superintendências das Escolas de Fortaleza (Sefor), e unidades administrativas subordinadas a Secretaria da Educação do Estado do Ceará possuem.

Apesar da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos nos procedimentos de cotação eletrônica, é essencial ressaltar que são mantidos controles internos rigorosos e procedimentos de gestão nas unidades escolares. Essas medidas visam garantir a qualidade e eficiência das ações desenvolvidas, promovendo rotinas de gestão que assegurem o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino em todas as dimensões.

Nesse sentido, com fulcro no Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, busca-se consolidar modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem, em consonância com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação. Essa abordagem permite uma administração eficaz, capaz de responder às demandas dinâmicas e imediatas do setor educacional, ao mesmo tempo em que se mantém o compromisso com a excelência na oferta dos serviços educacionais.

Portanto, a dispensa do ETP e da análise de riscos nas Escolas, Credes, Sefor, e unidades administrativas subordinadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará visa garantir a celeridade e eficácia na gestão educacional, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da comunidade escolar.

---

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

## DECLARAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

O Plano de Contratação Anual (PCA), com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 é coordenado pela Seplag, mediante a utilização do sistema Licitaweb, visando o fortalecimento da cultura do planejamento estratégico, racionalizar as contratações, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesa.

Em atendimento a legalidade e visando promover a eficiência, a efetividade e eficácia nas contratações públicas **DECLARO, que a contratação SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, instruída por meio do NUP: 22001.112080/2024-53, para atender a demanda da EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA, pretendida por esta licitação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) ou Plurianual da Secretaria da Educação – SEDUC.**

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
ORDENADOR DE DESPESA

## DECLARAÇÃO DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, que a contratação de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, instruída por meio do **NUP: 22001.112080/2024-53**, para atender a demanda da **EEEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**, atende os limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e estamos atentos aos subsídios disponibilizados no Sistema Licitaweb, no tocante ao somatório do que é despendido no exercício financeiro e à análise do montante de despesas realizadas com objetos de mesma natureza, respeitando os critérios estabelecidos no Art. 75, §1 da Lei Federal 14.133/21 c/c Art. 1, §4 do Decreto Estadual 35.341/23.

Assim, afirmamos que a presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, visando sempre a transparência, a eficiência e a legalidade na gestão dos recursos públicos.

---

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
ORDENADOR DE DESPESA

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins legais, em conformidade ao que dispõe o Art. 18 e Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 5º, II, do decreto Estadual Nº 35.341/2023 e ao que consta na Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da referida despesa, constando da Lei de Orçamento Anual – LOA, Lei nº 18.664 de 28/12/2023, na seguinte dotação orçamentária:

**22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 16403**

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
ORDENADORA DE DESPESA

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA**  
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2024/24319**

**Nº Processo Viproc:** 22001112080202453

**Objeto:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Amparo Legal:** art. 29 do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

**Data da Pesquisa:** 10/09/2024

**Data da Atualização:** 10/09/2024

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 9.852,95

GRUPO	DESCRIÇÃO DO GRUPO			JUSTIFICATIVA					TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			MESMA FINALIDADE					9.852,95
Nº ITEM	COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO	QTDE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD - DIF. PREÇOS	JUSTIFICATIVA
1	8583810 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Obs: Manutenção preventiva/corretiva,, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás, em aparelhos de ar condicionado.		02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEM ADAHIL BARRETO - R\$179,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEM GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA - R\$197,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DO CEARA - R\$281,2500	28,00	197,0000	5.516,00	Part. Exclusiva	Mediana	null PREÇOS DISPONIVEIS NA BASE DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 10/09/2024, às 14:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FCCO-6574-88FE-B3F3.



**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA**  
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2024/24319**

**Nº Processo Viproc:** 22001112080202453

**Objeto:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Amparo Legal:** art. 29 do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

**Data da Pesquisa:** 10/09/2024

**Data da Atualização:** 10/09/2024

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 9.852,95

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO			JUSTIFICATIVA					TOTAL
1		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			MESMA FINALIDADE					9.852,95
Nº ITEM	COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO	QTDE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD - DIF. PREÇOS	JUSTIFICATIVA	
2	858414 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Obs: Manutenção preventiva/corretiva,, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás, em aparelhos de ar condicionado.		02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS - R\$98,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEFM ANTÔNIO SALES - R\$108,7500 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEFM PROFESSORA MARIETA SANTOS - R\$118,0000	7,00	108,7500	761,25	Part. Exclusiva	Mediana		

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 10/09/2024, às 14:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.997, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FF00-6574-88FE-B3F3.

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA**  
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2024/24319**

**Nº Processo Viproc:** 22001112080202453

**Objeto:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Amparo Legal:** art. 29 do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

**Data da Pesquisa:** 10/09/2024

**Data da Atualização:** 10/09/2024

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 9.852,95

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO			JUSTIFICATIVA					TOTAL
1		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			MESMA FINALIDADE					9.852,95
Nº ITEM	COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO	QTDE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD - DIF. PREÇOS	JUSTIFICATIVA	
3	858404 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICIO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Obs: Manutenção preventiva/corretiva,, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás, em aparelhos de ar condicionado.		02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA - R\$120,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEFM HELENITA MOTA - R\$100,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - EEEP JEOVA COSTA LIMA - R\$119,1900	30,00	119,1900	3.575,70	Part. Exclusiva	Mediana		

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 10/09/2024, às 14:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.997, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FF00-6574-88FE-B3F3.



**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA  
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2024/24319**

**Nº Processo Viproc:** 22001112080202453

**Objeto:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Amparo Legal:** art. 29 do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

**Data da Pesquisa:** 10/09/2024

**Data da Atualização:** 10/09/2024

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 9.852,95

Nº ITEM	COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO	QTDE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD - DIF. PREÇOS	JUSTIFICATIVA
---------	------------------------------	-------------------	----------------------------	---------------	----------------	----------------	------------------	---------------------	---------------

---

**ORDENADOR DE DESPESA / AUTORIDADE RESPONSÁVEL  
EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA**

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 11/09/2024, às 14:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2024. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FFC0-6574-88FE-B3F3.



**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2024/24319**

**DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ESTADO**

<b>COD ITEM</b>	<b>PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO</b>	<b>UNID CONTRATANTE - CNPJ</b>	<b>FORNECEDOR - CNPJ</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>INÍCIO - FIM VALIDADE</b>
8583810	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2024/16742	EEM ADAHIL BARRETO - 07954514065928	A. F. DE OLIVEIRA MANUTENCOES LTDA - 29.933.669/0001-18	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES:	10,00	179,0000	28/06/2024 28/06/2025
8583810	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2023/25977	EEM GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA - 07954514075214	FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA - 19.599.914/0001-49	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES: Serviço de correção em ar condicionado em curto.	1,00	197,0000	02/10/2023 01/10/2024
8583810	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2023/22413	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DO CEARA - 13006170000125	GERARD FRANCOIS CARDENAS M SERVICOS - 45.980.987/0001-96	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES: MANUTENÇÃO DE 01 (UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM TR PELO PERÍODO DE 12 MESES.	32,00	281,2500	11/03/2024 11/03/2025
858414	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2023/27917	EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS - 07954514023508	MOTA JR CONSTRUCOES LTDA - 09.640.652/0001-65	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Marca: sp - OBSERVAÇÕES:	8,00	98,0000	10/10/2023 09/10/2024
858414	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2024/22071	EEFM ANTÔNIO SALES - 07954514069834	OTN PRODUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - 46.277.864/0001-56	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES: MANUTENÇÃO INCLUINDO LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS COM MATERIAL DO PRÓPRIO EXECUTOR	2,00	108,7500	03/09/2024 03/09/2025
858414	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2024/20511	EEFM PROFESSORA MARIETA SANTOS - 07954514018687	RONALDO PINHEIRO DE AZEVEDO 03464198324 - 46.118.860/0001-25	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES: RETIRAR MAQUINA VER PARTE ELÉTRICA, SERPENTINAS DO VAPORIZADOR, MANGUEIRA DO DRENO, RUÍDOS, REPOR PEÇAS E GÁS, SE NECESSÁRIO. GARANTIA DE 03 MESES	25,00	118,0000	27/08/2024 27/08/2025
858404	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2024/02437	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA - 07954514012999	FERREIRA E MARQUES SERVICOS LTDA - 38.180.754/0001-43	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES: Manutenção preventiva/corretiva, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás. Sem ônus ao contratante, em aparelhos de ar condicionado	1,00	120,0000	29/02/2024 28/02/2025
858404	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2023/26277	EEFM HELENITA MOTA - 07954514069249	GLERESTON TELES DA SILVA - 35.208.291/0001-92	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Marca: -	2,00	100,0000	22/09/2023 21/09/2024

COD ITEM	PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO	UNID CONTRATANTE - CNPJ	FORNECEDOR - CNPJ	DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	INÍCIO - FIM VALIDADE
858404	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2023/26277	EEFM HELENITA MOTA - 07954514069249	GLERESTON TELES DA SILVA - 35.208.291 /0001-92	OBSERVAÇÕES: OSERV completo evaporadora e condensadora em 2 ar condicionados de 30.000Btus,troca de peças e recolocação, (SERVIÇO TERÁ QUE SER FEITO DUAS VEZES).	2,00	100,0000	22/09/2023 21/09/2024
858404	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I - preço de sistema oficial do Estado ou federal) - null - 2023/26813	EEEP JEOVA COSTA LIMA - 07954514023095	R. R. DE CARVALHO NUNES - ME - 16.693.352/0001-00	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Marca: - OBSERVAÇÕES: O SERVIÇO OCORRERÁ QUINZENALMENTE, OU A DEPENDER DA NECESSIDADE DA ESCOLA	16,00	119,1900	04/10/2023 03/10/2024

*EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I**  
**Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica**  
**NUP nº22001112080202453**

**UNIDADE CONTRATANTE:** *EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA*

**1. OBJETO:**

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de engenharia MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, destinado a atender as necessidades da EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

O presente serviço de engenharia MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS visa suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva de Máquinas e Equipamentos -máquinas de ar condicionado, assim atendendo à EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA. Desse modo, se faz necessário adquirir o serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria 1339 /2024 *publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de Agosto de 2024.*

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução por empreitada por preço total estimado R\$ 9.852,95 (nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) , com fulcro no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:**

GRUPO01: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL /ANUAL
------	---------------	-------------------	------------	------------------------	---------------------

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA

1.	8583810 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICIO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Obs: Manutenção preventiva/corretiva,, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás, em aparelhos de ar condicionado.	UN	28	197,00	5.516,00
2.	858414 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICIO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Obs: Manutenção preventiva/corretiva,, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás, em aparelhos de ar condicionado.	UN	7	108,7500	761,25
3.	858404 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICIO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Obs: Manutenção preventiva/corretiva,, limpeza com remoção da máquina, com reposição de peças e gás, em aparelhos de ar condicionado.	UN	10	119,1900	3.575,70

### QUANTIDADE E MODELO DOS AR CONDICIONADOS PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	CAPACIDADE	MODELO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES
01	18.000 BTU's	Split	07	- Reprografia(1) - Coordenações Pedagógica, Estágio e Financeira (3) - Sala Grêmio(1) - Sala Multiuso Quadra(1) - Multimídias(1)
02	30.000 BTU's	Split Piso Teto	10	- Multimeios(8) - Direção(1) - Apoio pedagógico(1)
03	60.000 BTU's	Split Piso	28	-12 Sala de aula( 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12),

Unidade Escolar: **EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

Documento assinado eletronicamente por: RIVIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 11/09/2024, às 14:43 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site [https://suite.ce.gov.br/validar\\_documento](https://suite.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código: CF4F-E501-BF0D-8C4B.



**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

	Teto Inverter	-06 Laboratórios( Informática, Línguas, Matemática, Física, Biologia e Química ) - Secretaria(1), Sala dos professores(1), Auditório(8)
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	

**Especificação Detalhada:**

**3.1 NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TÊM POR OBJETIVO MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

3.1.1 VERIFICAÇÃO O ESTADO DOS FILTROS DE AR E LIMPEZA DOS MESMOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE;

3.1.2 VERIFICAÇÃO COM EVENTUAL APERTO DE PARAFUSOS DOS MANCAIS E SUPORTES DOS VENTILADORES;

3.1.3 VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS E MANCAIS VENTILADORES/MOTORES;

3.1.4 VERIFICAÇÃO COMPLETA EM TODO SISTEMA DE COMANDOS ELÉTRICO;

3.1.5 VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DOS APARELHOS;

3.1.6 REALIZAR LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, RETIRAR FOLGA DAS BUCHAS DO ROTOR E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MOTOR;

3.1.7 REALIZAR LIMPEZA, TESTE DE VAZAMENTO, RETIRAR RUÍDOS DA TURBINA E VERIFICAR O CONTROLE REMOTO SE ESTÃO NORMAIS PARA MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA EVAPORADORA;

3.1.8 REALIZAR LIMPEZA E LAVAGEM, REALIZAR TESTE DE VAZAMENTO E COMPLETAR A CARGA DE GÁS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA CONDENSADORA;

3.1.9 REALIZAR MEDIÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, APERTOS EM CONEXÕES, TESTE EM CAPACITOR, CONTACTADORA, RELÉ E FUSÍVEL PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO ELÉTRICO DA MÁQUINA;

**3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TÊM POR OBJETIVO ELIMINAR QUAISQUER DEFEITO DECORRENTES DO USO OU DESUSO NATURAL, REPARAR OU SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO**

Unidade Escolar: **EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

**FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS:**

3.3 OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PODENDO SER EXECUTADO POR TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

3.4 INCLUEM-SE NO OBJETO CONTRATADO TODOS OS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA CAPACITADA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

3.5 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.6 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**4. Dotação Orçamentária:**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

**4.1.1 Funcional Programática:** 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 16403

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Preço total estimado R\$ 9.852,95 (nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

**6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:**

6.1 – Dispensa de Licitação: **Cotação Eletrônica.**

**6.2- Amparo Legal:**

6.2.1 Art 75, Inciso I, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2 Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6. Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item;

7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertado ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto da contratação e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares;

7.1.14 No caso em que o Promotor da Cotação Eletrônica exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.1.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.17. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.18. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1.18.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.1.18.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.1.18.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

## **8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

adequação ao objeto da contratação e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto da contratação e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos do art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

#### **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

##### 8.4.2 Técnico-profissional

8.4.2.1 Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, ou **Técnico Industrial, reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme o caso, habilitado nos termos da Resolução nº 068-CFT e da Resolução nº 101 de 04/06/20 – CFT, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou TERMO DE**

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CFT**, conforme a competência, que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.4.2.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

8.4.2.4 Para fins da comprovação de que trata o item 8.4.2.1, **deverão ser apresentados CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CFT** que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.
01	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado com potência em BTUs de acordo com as máquinas da unidade escolar	BTU
02	Manutenção Corretiva em Ar Condicionado com potência em BTUs de acordo com as máquinas da unidade escolar	BTU

8.4.3 Técnico-operacional

8.4.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, *em plena validade*;

8.4.3.2. *Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CFT, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.4.3.3. *Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, deverão ser apresentados CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CFT, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação de acordo com o percentual abaixo:*

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PERCENTUAL QUANT. (%)
01	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado de acordo com as máquinas <b>DE MAIOR POTÊNCIA</b> da unidade escolar	BTU		30%
	Manutenção Corretiva em Ar Condicionado de acordo	BTU		30%

Unidade Escolar: **EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

02	com as máquinas <b>DE MAIOR POTÊNCIA</b> da unidade escolar			
----	---	--	--	--

8.4.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3.5. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de **30% (trinta por cento)** da **PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.5.1. Entende-se para fins deste edital, como comprovação de vínculo:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.5.2. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto a empresa, o acervo técnico do profissional, devidamente registrado na entidade competente, será aceito, desde que ele demonstre os requisitos do item 8.5.1.

8.5.3. A empresa arrematante deverá apresentar um dos seguintes documentos: **DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR** (modelo apêndice C) de que conhece todas os elementos e condições locais para a execução do objeto da contratação e que concorda com todas as informações previstas neste termo OU **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (modelo apêndice B) emitido pela Unidade Licitante, comprovando que o Profissional representante da empresa arrematante visitou o local e as imediações onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes à execução do referido serviço.

8.5.4. Em hipótese alguma será permitido a visita do Profissional representante da empresa ao local do serviço de engenharia, sem o documento que comprove a sua representação para agir em nome da empresa licitante e apresentação de documento(s) de identificação que contenham foto.

8.5.5. O período estabelecido para a visita ao local do serviço de engenharia será realizado no horário previsto de 07:00 às 11:00 e/ou de 13:00 às 17:00.

## 8.6 Econômico – financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:**

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso do sistema será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/Projeto Básico/Termo de Participação e seus anexos.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA E DE PAGAMENTO:**

### **10.1. Recebimento do Objeto da contratação:**

**10.1.2 O serviço de engenharia serão recebidos mediante apresentação do Relatório de Execução da contratada, bem como, o Atesto do Fiscal do Contrato.**

10.1.3. O serviço de manutenção de Ar Condicionado será recebido provisoriamente, através de **LAUDO DE MEDIÇÃO** expedido pela **ENGENHARIA-SEDUC** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo,

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

no termo de participação e na proposta.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias informados no item 18.1, contados da data da assinatura do termo contratual.

11.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.4. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, quando da emissão do Termo de Atesto do Fiscal do Contrato.

11.6. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Liquidação das Despesas:**

12.1.1 Para fins de liquidação, a EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas :

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;
- e) e demais exigências previstas na minuta contratual.

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

12.1.2.1 O item 12.1.2, **alínea “d”** deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

12.1.2.2 No ato da liquidação, o CRC poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o CRC não poderá ser aceito.

12.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.2. Prazo de pagamento:**

12.2.1 O pagamento se dará em fatura única, conforme o caso, dar-se-á nos termos do item 12.3.1, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

**12.3. Forma de pagamento:**

12.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.1 Cada parcela a ser paga deve ter o atesto do fiscal do contrato referente ao recebimento, bem como, o cumprimento do Relatório de Execução da Contratada.**

**12.4. Antecipação de pagamento:**

12.4.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto da contratação ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

13.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

13.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

13.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto da contratação, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto da contratação, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto da contratação, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

13.7. Aplicar as sanções previstas na lei, edital e contrato quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

13.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto da contratação, durante a vigência do contrato.

14.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

14.12. A contratada deverá adotar medidas necessárias ao controle e proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros.

14.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

14.14. Registrar o Serviço junto ao CREA ou CFT e apresentar as respectivas “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Termo de Responsabilidade Técnica” correspondentes, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, garantida prévia e fundamentada defesa, e ao seu término proceder as respectivas baixas, na forma da Lei.

14.15. Caso não haja o cumprimento da exigência 14.14 a contratada será considerada inadimplente e estará sujeita a pena prevista no edital e na minuta do contrato.

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

14.19. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao objeto contratado, quando couber.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**COMENTÁRIO: Utilizar os subitens se COMPATÍVEIS com o objeto da contratação.**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto da contratação, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DAS SUBCONTRATAÇÕES**

17.1. Não será permitido subcontratação do objeto contratado.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

18.1 O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

18.2 A prorrogação de que trata este item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço pelo Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial.

18.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 15 dias antes da data do término do prazo de execução contratual, deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado ou instrumento equivalente, e após a análise da fiscalização serão encaminhados à Contratante, a quem compete a elaboração e publicação dos aditivos, no caso da CONTRATANTE considerar pertinente tal prorrogação. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo **ENGENHEIRO/TÉCNICO FISCAL** da Contratante.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

19.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1. Os documentos complementares exigidos no item 8 deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou assinado por meio digital com respectiva comprovação de sua autenticidade, ou por documentos cuja veracidade seja examinada em “site oficial”.

b) Ou, ainda, conforme opção do licitante, por cópias autenticadas pelo agente administrativo responsável da Entidade que licita, mediante a comparação entre o original e a cópia (nos termos preconizados pelo art. 3º, inciso II, da Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018).

20.2. O Orçamento completo dos serviços de engenharia, deverá conter os itens propostos e especificações técnicas completas, não divergentes ou contraditórias, datado e assinado pelo

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

engenheiro responsável técnico, onde figure os valores unitários e respectivos totais parciais e valor global deste.

20.2.1 Assinatura do representante legal da proponente devidamente identificado (nome e CPF).

20.2.2. Demonstração de preços que não ultrapasse duas casas decimais após a vírgula.

20.2.3 Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.

20.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.3.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos, parte integrante deste edital.

20.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **21. Apêndices:**

A – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequena Porte;

B – Modelo de Declaração que não emprega menor de 14 anos;

C – Modelo do Atestado de Visita;

D – Modelo Declaração de Conhecimento de todos os Elementos do Serviço;

E – Modelos de Ficha de Dados do Representante legal

F – Relatório de Execução da Contratada.

***Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

*EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Itaitinga, data de assinatura do sistema.

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
**GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE**  
Matrícula: 97942161

**APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

**(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua \_\_\_\_\_, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar**

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

*EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

**Nº 147/2014.**

**(INFORMAR MUNICÍPIO)**, (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

**(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

#### **DECLARAÇÃO**

**(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(INFORMAR**

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

**NÚMERO DO RG**) e do CPF nº (**INFORMAR NÚMERO DO CPF**), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**INFORMAR MUNICÍPIO**), (CE) em (**DIA**), (**MÊS**) de (**ANO**).

(**INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA**)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**APÊNDICE C – MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 8.5.1. DA COTAÇÃO ELETRONICA (**INSERIR NÚMERO DO NUP**), REFERENTE AO SERVIÇO DE

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

ENGENHARIA CONSTANTE DO ITEM 1 E ANEXOS DA CITADA COTAÇÃO ELETRONICA, QUE A EMPRESA **(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, CNPJ N.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, REPRESENTADA POR SEU PREPOSTO LEGAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR **(INFORMAR NOME COMPLETO DO PREPOSTO)**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)**, VISITOU O ESTABELECIMENTO DE ENSINO - **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)**, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES À EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

**(INFORMAR MUNICÍPIO)**, (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

**(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE**

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**APÊNDICE D – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES LOCAIS E PERTINÊNCIA COM O EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

À

**(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)**

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

**EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

- Endereço completo:
- Representante Legal: (*nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio*):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

<b>Convite Nº</b>	<b>(INSERIR NÚMERO/ANO)</b>
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Cotação Eletrônica
<b>Objeto:</b>	<b>(INFORMAR OBJETO CONFORME DESCRITO NO ORÇAMENTO)</b>

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos, referente ao local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

**(INFORMAR MUNICÍPIO)**, (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

**(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**APÊNDICE E – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME</b>	
<b>NACIONALIDADE</b>	

*Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA*

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

***EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA***

<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>DOMICÍLIO</b>	
<b>CIDADE</b>	
<b>UF</b>	

**Unidade Escolar: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA**

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

**CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97**

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 11/09/2024, às 14:43 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CF4F-E501-BF0D-8C4B.

## ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada conforme a seguir:

#### 1. Manutenção Preventiva

Limpeza dos filtros de ar; Verificação de ruídos e vibrações anormais; Limpeza de bandeja de condensação; Limpeza completa da parte externa (unidade condensadora) e interna do equipamento (unidade evaporadora); Aplicação de produto bactericida; Verificação de aletas amassadas (Pentear se necessário); Verificação e eliminação de frestas nos filtros e molduras; Aplicação de jato de vapor para esterilizar e eliminar fungos, ácaros e bactérias, com aparelho higienizador; Teste do controle remoto; Aferição com termômetro a laser da temperatura de insuflamento, de retorno e da temperatura ambiente; Relatório detalhado dos serviços prestados por aparelho. Garantia do serviço.

#### 2. Manutenção Corretiva

Conserto das peças e reparos gerais de forma que o equipamento obtenha o seu perfeito estado de funcionamento; Troca/ reposição de peças originais, insumos e acessórios que estão com algum defeito, desgaste ou outro tipo de problema; Desinstalação, remoção, remanejamento e instalação de aparelhos de climatização. De um modo geral os defeitos apresentados pelas máquinas que não estão funcionando são: não estão gelando, por dentro criando gelo e apenas ventilando; fazendo muito barulho; respingando água; gás baixo; Garantia do serviço.

Segue abaixo relação quantitativa dos aparelhos de ar condicionado da escola por ambiente e capacidade de refrigeração (BTU's), bem como as fotos dos modelos existentes na escola, sobretudo as máquinas que necessitam ser realizada manutenção corretiva.

<b>RELAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS – EEEP PROF. FCO ARISTÓTELES</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Btus</b>
Auditório	8	60.000
Sala 01	1	60.000
Sala 02	1	60.000
Sala 03	1	60.000

Sala 04	1	60.000
Sala 05	1	60.000
Sala 06	1	60.000
Sala 07	1	60.000
Sala 08	1	60.000
Sala 09	1	60.000
Sala 10	1	60.000
Sala 11	1	60.000
Sala 12	1	60.000
Secretaria	1	60.000
Lab. Química	1	60.000
Lab. Biologia	1	60.000
Lab. Física	1	60.000
Lab. Matemática	1	60.000
Lab. Informática (LEI)	1	60.000
Lab. Línguas	1	60.000
Sala Professores	1	60.000
Multimeios	8	30.000
Direção	1	30.000
Sala Apoio Pedagógico	1	30.000
Reprografia	1	18.000
Coordenação Pedagógica	1	18.000
Coordenação Estágio	1	18.000
Coord. Financeira	1	18.000
Sala Grêmio	1	18.000
Sala multiuso quadra	1	18.000
Multimídia	1	18.000
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	

<b>QUADRO RESUMO</b>	
Qtde	BTU's
07	18.000
10	30.000
28	60.000
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>

## RELAÇÃO DE FOTOS DOS MODELOS DAS MÁQUINAS DA ESCOLA

### Modelo de 60.000 BTU's



### Modelo de 30.000 BTU's



## Modelo de 18.000 BTU's



Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO em 11/09/2024, às 14:43 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CF4F-E501-BF0D-8C4B.





# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ (O)A \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(O) \_\_\_\_\_ E  
A

\_\_\_\_\_  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Termo de Participação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Termo de Participação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_ (**informar o objeto da contratação**), nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Termo de Participação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Termo de Participação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência é de \_\_\_\_\_ ( ) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Inserir o prazo)

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. (**Inserir o número de dias ou meses conforme orçamento**).

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 15 dias antes da data do término do prazo de execução contratual, deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado ou instrumento equivalente, e após a análise da fiscalização serão encaminhados à Contratante, a quem compete a elaboração e publicação dos aditivos, no caso da CONTRATANTE considerar pertinente tal prorrogação. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo ENGENHEIRO/TÉCNICO FISCAL da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. **O regime de execução contratual**, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam na Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Termo de Participação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1.1 Para fins de liquidação, a \_\_\_\_\_ **(Informar a unidade gestora - CREDE, SEFOR, ESCOLA)** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas :

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

8.1.2.1 O item 12.1.2, alínea “d” deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

8.1.2.2 No ato da liquidação, o CRC poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o CRC não poderá ser aceito.

8.1.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) *Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.*
- b) *Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.*
- c) *Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.*
- d) *Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.*
- e) *Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.*
- f) *A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

8.1.4. *Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.*

8.1.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## **8.2. Prazo de pagamento:**

8.2.1 O prazo de pagamento da(s) fatura(s) única ou parceladas, conforme o caso, dar-se-á nos termos do item 8.3.1.1, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

## **8.3. Forma de pagamento:**

8.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.2. Cada parcela a ser paga deve ter o atesto do fiscal do contrato referente ao recebimento.

8.3.3. O pagamento será efetuado após emissão do Relatório de Execução da Contratada e do Laudo de Liberação emitido pela Engenharia.

## **8.4. Antecipação de pagamento:**

8.4.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto da contratação ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo CONTRATANTE (informar a data do orçamento).

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

*I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.*

*9.2.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante. CE Nº 20240009/SEDUC/CCC 128 NUP 22001.004671/2024-58 p.302*

*9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

*9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

*9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) **(preencher o espaço)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) **(preencher o espaço)** dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**COMENTÁRIO: ADOPTAR as obrigações COMPATÍVEIS ao objeto. Caso JULGUE necessário, INCLUIR obrigações ADICIONAIS.**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.10. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.12. A contratada deverá adotar medidas necessárias ao controle e proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros.

11.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.14. Registrar o Serviço junto ao CREA ou CAU e apresentar as respectivas “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” correspondentes, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, garantida prévia e fundamentada defesa, e ao seu término proceder as respectivas baixas, na forma da Lei.

11.1.15. Caso não haja o cumprimento da exigência 11.1.14 a contratada será considerada inadimplente e estará sujeita a pena prevista no edital e na minuta do contrato.

11.1.16. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao objeto contratado, quando couber.

## **11.2. DA GARANTIA**

### **No caso do repasse de manutenção, adotar os seguintes subitem:**

11.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

11.2. Na garantia deverá está expresso o prazo de validade superior a 60 (noventa) dias informados no item 4.1, contados da data da assinatura do termo contratual.

11.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.4, deste instrumento de contrato, devendo trazer expresso prazo de validade superior a 60 dias do prazo de dias informados no item 4.1, contados da data da assinatura do termo contratual.

11.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., por meio do recolhimento do documento de Arrecadação Estadual – DAE, código 7358, em favor da Secretaria da Educação do Estado do Ceará / Escola: **(INSERIR NOME DA ESCOLA)**

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.20. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

11.21. O CONTRATADO cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme o caso e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelos servidores \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, especialmente designados de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

13.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 13.133/2021.

13.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_ (informar a funcional programática)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD).**

19.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

19.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

19.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

19.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 ( cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

19.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

19.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

19.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

19.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

19.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

19.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

19.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

19.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

19.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

19.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas,

penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

19.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

19.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

19.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

*Cidade, data de assinatura do sistema.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

1. Testemunha: \_\_\_\_\_

2. Testemunha: \_\_\_\_\_



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, S/N, PONTA DA SERRA, ITAITINGA-CE.

CNPJ da Escola: 07.954.514/0194-97

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA			
NUP: 22001112080202453			
AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UND	28
02	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	7
03	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10

ENTREGA INTEGRAL

## VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento de Gestão Administrativa que visa Aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para o **Exercício de 2024**, por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, fundamentada no **art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21** e no **Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023**.

Ficam convalidados os documentos inseridos no processo, conforme quadro discriminatório e NUP abaixo:

Descrição	Documento Validado	Número do NUP
C.I – Formalização de Demanda	Sim	22001.112080/2024-53
P.C.A. - Declaração do plano de Contratação Anual	Sim	
Mapa de Preço – (Licitaweb)	Sim	
Termo de Referência (De acordo com o Objeto)	Sim	
Declaração da LOA – (Assinada pelo Ordenador)	Sim	

Itaitinga-ce, data de assinatura do sistema

**ADRIANO SOBRINHO DE CARVALHO**  
**Gestor Escolar – Diretor(a)**

CPF: 916.325.603-72  
Matrícula: 979421-6-1